CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA **FAZENDA**

Guia Rápido DT-e

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA **FAZENDA**

Guia Rápido DT-e

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO

Secretária da Fazenda do Estado do Ceará
Fernanda Pacobahyba

Secretária Executiva da Receita Estadual
Liana Machado

Coordenadora de Monitoramento e Fiscalização
Ellen Almeida

Equipe do Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e)
Maykon Eccard (líder do projeto)
André Hartel

A QUE SE DESTINA?

1

Melhor comunicação entre a Sefaz-CE e os contribuintes

• Facilitar a comunicação com os contribuintes dos impostos estaduais;

• Atualmente, o acesso é permitido somente para pessoas jurídicas e seus procuradores outorgados dentro do próprio DT-e, mediante uso de certificado digital;

• Está em andamento a viabilização para contribuintes pessoas jurídicas e pessoas físicas que não possuam certificado digital. Nesses casos, o acesso será feito via autenticação no portal Gov.br, do Governo Federal.

2

Domicílio Tributário Eletrônico

• Comunicações e documentos tradicionais impressos em papel são entregues no domicílio tributário da empresa – uma rua, avenida, prédio, etc;

• Já as comunicações eletrônicas são enviadas para o domicílio tributário eletrônico do contribuinte; um espaço virtual – site na internet.

3

Comunicação Eletrônica x E-mail

ATENÇÃO:

• A comunicação eletrônica não é um e-mail. Contudo, sempre que uma nova comunicação eletrônica for enviada para sua caixa postal eletrônica (CP-e), o contribuinte e seus procuradores serão informados desse fato por um e-mail;

• Os comunicados são acessados dentro de um site criado e administrado pela Sefaz para garantir mais segurança no armazenamento das comunicações.

4

O que é recebido por meio do DT-e

• Comunicações ligadas à fiscalização e ao monitoramento de empresas, redigidas manualmente por um auditor fiscal ou geradas automaticamente por um dos sistemas de administração tributária da Sefaz-CE;

• Comunicações de Processos Administrativos Tributários em trâmite no Contencioso Administrativo Tributário do Ceará (CONAT);

• Comunicados gerais de interesse dos contribuintes relativos à Secretaria da Fazenda.

QUAIS OS BENEFÍCIOS?

• À medida que os sistemas internos da Sefaz-CE estejam integrados ao DT-e, há a praticidade no acompanhamento de comunicados e menos desperdício com correspondências em papel;

• Possibilidade de interação eletrônica entre contribuintes e a Secretaria da Fazenda, como a impugnação de autos de infração ou o atendimento de termos de intimação, por exemplo;

• A informação e a comunicação chegam mais rápido ao contribuinte, sendo mais eficientes, garantindo melhor gestão, eficiência e agilidade.

HÁ ALGUM PREJUÍZO?

• Não. É preciso apenas que a empresa acompanhe o DT-e com periodicidade para checar o recebimento de novos comunicados, o que é facilitado por notificações via e-mails;

• Os avisos de recebimento podem falhar por motivos fora do alcance da Sefaz, como mau funcionamento de servidores de conexão do cliente, filtros de spam, caixas de entrada lotadas, etc. Portanto, é importante o acesso periódico à Caixa Postal Eletrônica do DT-e;

• Comunicações em papel, por via postal, também são passíveis de falha. Elas podem não atingir os destinatários por motivos, como: extravio, atrasos no transporte ou a não localização do destinatário;

• No caso de comunicações eletrônicas, a empresa sempre deverá acessar a sua Caixa Postal Eletrônica (CP-e) para verificar o recebimento de novos comunicados, mesmo sem ter recebido notificação por e-mail.

COMO POSSO ADERIR?

• A adesão ao DT-e é chamada de credenciamento. É um processo totalmente online, com o uso do certificado digital da empresa. O procedimento é simples e resulta no aceite eletrônico do Termo de Uso do DT-e, bastando que a empresa realize o primeiro acesso com o uso do certificado digital.

COMO É A ROTINA DA EMPRESA COM O DT-E?

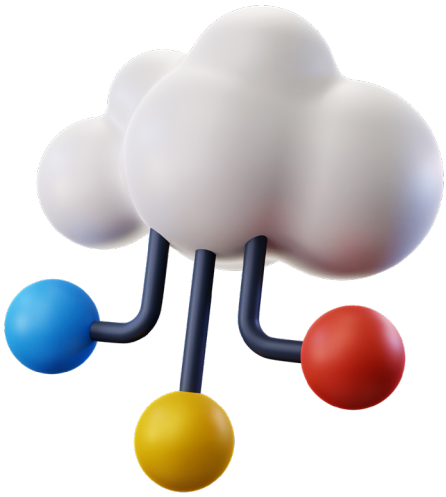

• A única e pequena mudança na rotina da empresa, a partir do seu credenciamento no DT-e é administrar como será realizado o monitoramento das comunicações;

• Recomenda-se que a empresa acesse o seu DT-e pelo menos a cada três dias, independentemente de ter recebido algum e-mail de notificação;

• Se a empresa desejar que várias pessoas monitorem as comunicações, basta registrá-las no sistema como procuradoras;

• Os procuradores cadastrados também receberão e-mails a cada comunicado recebido pela empresa.

PROCURADORES, COMO ASSIM?

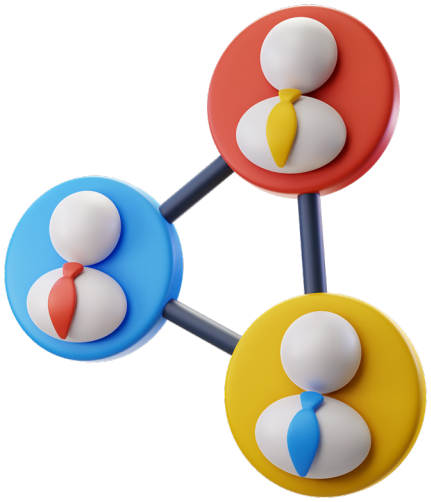

• São pessoas que podem acessar o DT-e em nome da empresa, sendo notificadas quando novas comunicações chegam. A procuração é eletrônica e pode ser emitida facilmente dentro do DT-e.

ENTÃO, NÃO RECEBEREI NADA PELOS CORREIOS?

• O uso do DT-e não exclui totalmente a possibilidade de recebimento de comunicados por via postal;

• A adoção do DT-e e das comunicações eletrônicas pela Sefaz-CE está sendo gradual. Portanto, as diversas áreas da Secretaria estão se adaptando ao sistema gradativamente. Enquanto isso, os contribuintes poderão receber comunicações por via postal.

E SE EU NÃO LER UMA COMUNICAÇÃO IMPORTANTE?

• Comunicações importantes exigem ciência mediante assinatura eletrônica, via DT-e;

• Se uma comunicação não for cientificada no prazo de dez dias, ela é considerada cientificada automaticamente para todos os efeitos legais;

• Portanto, não deixe de verificar frequentemente as suas comunicações, sob pena de perder alguma informação importante e ser considerado ciente acerca dela.

SÓ CONSEGUIREI ACESSAR O DT-E COM CERTIFICADO DIGITAL?

• Para se credenciar no DT-e, é necessário utilizar um certificado digital;

• Depois de credenciada para acessar as comunicações, a empresa poderá utilizar usuário e senha, desde que seja emitida uma autorização eletrônica;

• O acesso mediante usuário e senha restringe os serviços disponíveis, pois alguns exigem o uso do certificado digital.

EM CASO DE DÚVIDAS, QUAL O CANAL DE ATENDIMENTO?

• Em caso de dúvidas, é possível entrar em contato pelos e-mails: *plantaofiscal@sefaz.ce.gov.br* ou *atendimentoti@sefaz.ce.gov.br*.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA **FAZENDA**